



JUSTIFICATIVA DECRETO LEGISLATIVO Nº 25 /2018

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 188
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Juiz de Direito
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 05/12/2018

2º Secretário

Egrégio Plenário,

O que se pretende com o presente projeto é a outorga de Título Honorífico de "CIDADÃO MOGIANO" ao Senhor JOÃO MONTES, prestando mais que justa homenagem a um cidadão dedicado à filantropia, que foi acolhido por esta cidade, nela viveu, construiu sua carreira e formou sua família.

Dados ainda que singelos de seu perfil biográfico revelam-se suficientes para que a homenagem seja efetivada, aprovando-se este Projeto.

Nascido em Patos de Minas (Minas Gerais) em 25 de outubro de 1948, João Montes chegou a Mogi das Cruzes no ano de 1979, para trabalhar como técnico de então Companhia Telefônica da Borda do Campo (CTBC). Mudou-se com a família para um sítio, situado na Estrada da Moralogia, na Serra do Itapeti e, desde então, adotou Mogi das Cruzes como sua cidade.

Administrador de empresas por formação, João Montes construiu uma sólida carreira profissional, e, graças à sua natureza altruísta, também colaborou na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Em Mogi das Cruzes, o filho de Geralda Peres e Jaime Montes, criou seus filhos e fez grandes laços de amizade. Casado com Nádia Aparecida Borba Montes, é pai de Debora, Marcos e Renata, e avô de Nathalie, Larissa e Melissa.

João Montes atuou na VASP, área de telecomunicações, Techint Engenharia, CTB, CTBC, TELESP e empresas terceirizadas na área da Telefonia/Telecomunicações. Acompanhou todo o processo de expansão da telefonia fixa da região do Alto Tietê. João Montes, uma vez que naquela época existiam poucas linhas fixas de telefone, ajudou a prospectar e a executar a abertura de redes de telefones do Município.

Com uma bem-sucedida trajetória profissional, em 1993, ingressou no maior clube de serviços do mundo, o Lions Clube, ocupando vários cargos, inclusive a presidência por duas gestões. Participou também da Governadoria do Distrito, cumprindo o código de ética com esmero e tornou-se portador do Título Melvin Jones, maior honraria do Lions.



Também é membro ativo da Loja Maçônica União e Caridade IV, desde 1993. Ocupou vários cargos e foi Venerável Mestre no biênio 2003-2005, também Deputado Estadual, empenhando-se e dedicando-se com galhardia ao cumprimento de suas atividades.

Como membro do Lions, amigo de Ricardo Strazzi, o principal fundador e articulador da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) - Mogi das Cruzes, recebeu o convite para integrar voluntariamente a diretoria da entidade. Ocupou o cargo de diretor do Conselho Fiscal entre os anos de 1998 até 2005. De 2006 a 2011, foi diretor titular do Conselho Fiscal. De 2012 a 2013, assumiu a vice-presidência e, no período de 2014 a 2016, atuou como presidente, sendo reeleito para o mandato de 2017 a 2019.

Graças à sua atuação nos diversos clubes de serviços da cidade, João Montes ampliou ainda mais as parcerias com as Lojas Maçônicas, Rotarys, Lions Clubes, comércio, indústria, legislativo e judiciário.

Empreendedor e dinâmico, João Montes não mede esforços para trazer melhorias e oferecer qualidade de vida aos 630 assistidos pela APAE, bem como de suas respectivas famílias. É uma referência para a família apaeana no Estado de São Paulo. Ocupa o cargo de Coordenador Estadual da Federação Estadual das APAEs, posição esta que lhe permite trazer novas ideias de captação de recursos para a entidade do Município, bem como compartilhar com as 305 APAE's do Estado de São Paulo os casos de sucesso da APAE Mogiana.

Focado no voluntariado e bem-estar social, João Montes tem sido incansável em sua missão de social. É digno de aplausos pela sociedade mogiana, que como forma de agradecimento o recebe como um filho e, sendo, pois, justo que se o homenageie através da outorga deste Título Honorífico de "CIDADÃO MOGIANO" a João Montes.

Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 04 de dezembro de 2018.

EDSON SANTOS
Vereador PSD



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25 /2018

*Dispõe sobre a outorga de Título Honorífico
de "Cidadão Mogiano".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado o Título Honorífico de "Cidadão Mogiano" ao Senhor João Montes, tendo em vista ter elevado o nome do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º - O Título Honorífico a que alude o artigo anterior será entregue em sessão solene especialmente convocada pela Presidência, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou em outro local designado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 04 de dezembro de 2018.


EDSON SANTOS
Vereador PSD



**PROCURADORIA JURÍDICA
PROC. 188/18
PROJ. DEC. LEG. 25/18
PARECER 196/18**

De autoria do vereador **EDSON SANTOS**, o Projeto de Decreto-Legislativo dispõe sobre a outorga de **TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO MOGIANO ao Sr. João Montes.**

Instrui a proposta, distribuída em 04 (quatro) artigos subscrito por dez vereadores (fl. 03), a justificativa na qual se especificam as razões que nortearam a iniciativa legislativa (fls. 01 e 02).

É O RELATÓRIO.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal nos artigos **53 e 86 da LOM c.c. o art. 135, § 1º, alínea "d" do Regimento Interno da CMMC e Resolução 004/01**, que dispõe sobre a regulamentação da outorga de títulos honoríficos de Cidadão Mogiano e de Honra ao Mérito.

Dispõe a citada Resolução a possibilidade de concessão de título honorífico de "Cidadão Mogiano" a pessoas físicas (artigo 1º) e a necessidade de subscrição da proposta por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara (artigo 2º), o que está devidamente cumprido no Projeto em epígrafe.

Ademais, a Justificativa apresentada expõe as razões que nortearam a iniciativa legislativa, estando em consonância ao disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução 004/01.

Por fim, o art. 4º da Resolução 004/01 estabelece um limite de apenas duas outorgas de título honorífico por ano. Em pesquisas no sítio eletrônico desta edilidade, o autor da proposta já apresentou um pedido da mesma natureza (PDL 19/18). Assim, sob o aspecto jurídico inexistem óbices à normal tramitação da pretensão apresentada, que deverá ter seu mérito analisado pelo Douto Plenário, dependendo do voto favorável de **2/3 (dois terços) de seus Membros, em uma única discussão, para aprovação**, nos termos do §1º, do artigo 1º da Resolução 004/01.

Era o que tínhamos a manifestar.

P.J., 18 de dezembro de 2018.


ANDRÉ DE CAMARÇO ALMEIDA

Procurador Jurídico